



# Prefeitura Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## LEI Nº 019/93

ENQUADRA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Es-  
pirito Santo, faz saber que, a Câmara Muni-  
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Ficam enquadrados, no cargo de Es-  
criturário, os servidores publicos municipais EVA LUCIA DA/  
SILVA NERY, ANA MARIA VICENTE ALVES, JANE DA SILVA ASSAD AR  
RUDA, JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS RIBEIRO e OLAVO PEREIRA /  
MATIAS.

Art. 2º.- Fica fixado em G\$ 9.887.484.00 ( nove/  
milhões oitocentos oitenta sete mil quatrocentos oitenta e  
quatro cruzeiros ) o salário dos ocupantes do cargo de Es -  
criturário.

Art. 3º:- Ao ocupante do cargo de Fiscal RO  
BERTO FERNANDES CASTRO aplica-se o mesmo salário fixado no  
artigo 2º desta Lei.

Art: 4º:- Fica fixado em G\$ 6.606.600.00 /  
( seis milhões seiscentos seis mil e seiscentos cruzeiros )  
o salário do ocupante do cargo de Locutor.

Art. 5º:- Fica fixado em G\$ 12.092.078.00 /  
( doze milhões noventa dois mil setenta e oito cruzeiros )  
o salario do ocupante do cargo de Encarregado do Setor de Pes-  
soal, identico ao do Encarregado do Setor de Tributação e /  
do Fiscal Geral.

Art. 6º:- Fica enquadrado no cargo de Opera-  
dor de Maquinas, para o qual está legalmente habilitado, //  
servidor ANTONIO CLARETE MENGUSSI, com salário mensal de //  
G\$ 8.734.268.00 ( oito milhões setecentos trinta quatro mil  
duzentos sessenta e oito cruzeiros ).



# Prefeitura Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 7º:- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º ( primeiro) de Junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de junho de 1993.

  
PEDRO JOSÉ MENDONÇA  
Prefeito Municipal